



CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33



Praça Sete de Setembro, nº 102 – Centro Coqueiral CEP: 37.235-000
Tel. / Fax: (35) 3607-0480 - Email: camaracoq@yahoo.com.br

RELATÓRIO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº	32
Ano	2022
Tipo	Dispensa de licitação nº 28
Local	Câmara Municipal de Coqueiral/MG
Fundamentação legal	Art. 24, II, Lei 8.666/93
Valor total	R\$ 1.170,00
Objeto	Aquisição de três placas de homenagem para concessão de Título De Título de Cidadão Honorário



CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33

Praça Sete de Setembro, 102 – Centro Coqueiral CEP: 37.235-000.
Tel/Fax: (35)3607-0480 - Email: camaracog@yahoo.com.br



TERMO DE REFERÊNCIA

Demandante: CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG

1. OBJETO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.1 OBJETO

Aquisição de placa de homenagem em aço inox gravado em baixo relevo por processo de corrosão, com pintura nitrocelulose de acordo com cada layout, fixada em moldura de alumínio (40x30cm) e fundo em veludo na cor preto para acabamento (acoplado em estojo de veludo).

1.2 DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1) Tipo de licitação: Dispensa em razão do valor.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos objetos é necessária para concessão de Título de Cidadão Honorário.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
01	Aquisição de placa de homenagem em aço inox gravado em baixo relevo por processo de corrosão, com pintura nitrocelulose de acordo com cada layout, fixada em moldura de alumínio (40x30cm) e fundo em veludo na cor preto para acabamento. Acoplado em estojo de veludo.	03

4. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os objetos deverão ser entregues na Sede da Câmara Municipal localizada na Rua Sete de Setembro, nº 102, Centro, Coqueiral/MG.



CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33

Praça Sete de Setembro, 102 – Centro Coqueiral CEP: 37.235-000.
Tel/Fax: (35)3607-0480 - Email: camaracoq@yahoo.com.br



5. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR / CONTRATADO

- 5.1. Entregar os objetos em consonância com a proposta respectiva, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no Contrato.
- 5.2. Entregar os objetos no local indicado pela CONTRATANTE.
- 5.3. Substituir, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e sem ônus para a CONTRATANTE os objetos devolvidos em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas neste Termo de Referência, sujeitando-se ainda as sanções cabíveis.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Rejeitar no todo ou em parte, os objetos fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador;
- 6.2. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos objetos.
- 6.3. Providenciar os pagamentos devidos à CONTRATADA nos prazos acordados, e de acordo com as notas fiscais/faturas emitidas e atestando o recebimento das placas pelo setor responsável;
- 6.5. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento das notas fiscais pelo setor financeiro da Câmara Municipal.
- 8.2. Sendo identificadas quaisquer irregularidades na nota fiscal, principalmente no que tange ao valor dos serviços prestados, a CONTRATANTE deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo de pagamento será contado somente a partir da representação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- 8.3. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário, em conta a ser informada pela CONTRATADA, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.
- 8.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, bem como falta de comprovação da regularidade fiscal, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da prestação dos serviços.
- 8.5. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, será dada plena, geral e irretratável quitação dos valores recebidos, na nota discriminados. Para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.



CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33

Praça Sete de Setembro, 102 – Centro Coqueiral CEP: 37.235-000.
Tel/Fax: (35)3607-0480 - Email: camaracoq@yahoo.com.br



9. FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto do contrato será de competência e responsabilidade da CONTRATANTE, a quem caberá verificar se está sendo cumprido os termos do contrato, observado o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93.

9.2. O acompanhamento e fiscalização de que trata esta cláusula não excluem, nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência do contrato é da data de sua assinatura até um mês.

11. REAJUSTE/ REPACTUAÇÃO

11.1. Não será admitido reajuste no valor contratado.

12. SANÇÕES

12.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, previstas nos termos do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93:

12.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA – comunicação formal quanto à conduta da CONTRATADA sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

12.1.2. MULTA, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato, limitada sua aplicação até o máximo de 30 (trinta) dias, caso a CONTRATADA não inicie a prestação dos serviços no prazo e demais condições avençadas;

b) 01% (um por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por ocorrência de descumprimento de obrigação contratual, até o máximo de 10% (dez por cento);

c) 02% (dois por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por ocorrência de reincidência de descumprimento de obrigação contratual, até o máximo de 20% (vinte por cento);

Atingidos os valores máximos das multas a serem aplicadas e havendo nova ocorrência ou reincidência de descumprimento de obrigação contratual, poderá ser configurada inexecução do Contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33



Praça Sete de Setembro, 102 – Centro Coqueiral CEP: 37.235-000.
Tel/Fax: (35)3607-0480 - Email: camaracoq@yahoo.com.br

d) 05% (cinco por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado;

e) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total; ou na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão;

12.2. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a 02 (dois) anos nos termos do inciso III, do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93.

12.3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Clalber Asarias de Oliveira
Presidente

ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL

PLACA DE HOMENAGEM EM AÇO INOX GRAVADO EM BAIXO RELEVO POR PROCESSO DE CORROSÃO, COM PINTURA NITROCELULOSE DE ACORDO COM CADA LAYOUT FIXADA EM MOLDURA DE ALUMÍNIO (40X30 CM) E FUNDO EM VELUDO NA COFRETO PARA ACABAMENTO. ACOPLADO EM ESTOJO DE VELUDO.

QUANTIDADE: 3
VALOR UND: R\$ 390,00
VALOR TOTAL: R\$ 1.170,00

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO: R\$ 1.170,00

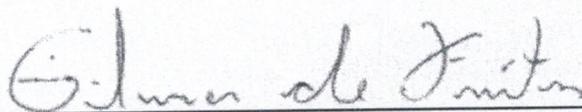
- 1) Razão Social: GILMAR DE FREITAS PLACAS EM AÇO INOX EIRELI
- 2) CNPJ: 18.426.600/0001-81
- 3) Endereço: ALAMEDA RIO CLARO, 171, TIETÊ, DIVINÓPOLIS/MG
- 4) Tel/nome: 37 4141 2090 GILMAR DE FREITAS
- 5) E-mail: art_nox@hotmail.com
- 6) Valid. Proposta: 30 DIAS

18.426.600/0001-81

GILMAR DE FREITAS
ARTNOX

R. Alameda Rio Claro, 171
Tietê - CEP 35502-479
Divinópolis - Minas Gerais

DIVINÓPOLIS, 16 DE NOVEMBRO DE 2022.



GILMAR DE FREITAS
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

rtNox

Placas • Medalhas • Troféus

(37) 4141 2090



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GILMAR DE FREITAS PLACAS EM ACO INOX EIRELI
CNPJ: 18.426.600/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:58:08 do dia 18/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/05/2023.

Código de controle da certidão: **925F.D9AA.D38F.FC46**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.426.600/0001-81

Razão Social: GILMAR DE FREITAS PLACAS EM ACO INOX EIRELI

Endereço: AL RIO CLARO 171 / DULPHE PINTO DE AGU / DIVINOPOLIS / MG /
35502-479

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

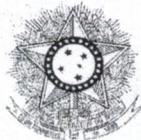
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/11/2022 a 12/12/2022

Certificação Número: 2022111303190414693335

Informação obtida em 17/11/2022 14:15:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GILMAR DE FREITAS PLACAS EM ACO INOX EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.426.600/0001-81

Certidão nº: 40463279/2022

Expedição: 17/11/2022, às 14:15:35

Validade: 16/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GILMAR DE FREITAS PLACAS EM ACO INOX EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.426.600/0001-81**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Luciano Pessoa Conceição - ME - CNPJ - 05512213/0001-16
INSC. EST. - 223.228601.00-22



Rua Minas Gerais, 1585 - Centro - CEP.: 35.500-007
Divinópolis - MG
Fone: (37) 3221-7463 / 99903-6919

CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL

PLACA DE HOMENAGEM EM AÇO INOX GRAVADO EM BAIXO RELEVO POR PROCESSO DE CORROSÃO, COM PINTURA NITROCELULOSE DE ACORDO COM CADA LAYOUT, FIXADA EM MOLDURA DE ALUMÍNIO (40X30 CM) E FUNDO EM VELUDO NA COR PRETO PARA ACABAMENTO. ACOPLADO EM ESTOJO DE VELUDO.

QUANTIDADE: 3 | VALOR UND: R\$ 410,00 | VALOR TOTAL: R\$ 1.230,00

DIVINÓPOLIS/MG, 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

05.512.213/0001-16

LUCIANO PESSOA CONCEIÇÃO

CPF: 013.429.936-16-ME

A CENTRAL BRINDES

Rua Minas Gerais, 1585

Centro - CEP 35500-007

Divinópolis - Minas Gerais

Luciano Pessoa Conceição

CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL

PLACA DE HOMENAGEM EM AÇO INOX GRAVADO EM BAIXO RELEVO POR PROCESSO DE CORROSÃO, COM PINTURA NITROCELULOSE DE ACORDO COM CADA LAYOUT, FIXADA EM MOLDURA DE ALUMÍNIO (40X30 CM) E FUNDO EM VELUDO NA COR PRETO PARA ACABAMENTO. ACOPLADO EM ESTOJO DE VELUDO.

QUANTIDADE: 3 | VALOR UND: R\$ 425,00 | VALOR TOTAL: R\$ 1.275,00

DIVINÓPOLIS, 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

ATELIÊ CARIMBOS E CIA LTDA
10.571.135/0001-60 | 001 105350.0025
RUA MINAS GERAIS, 1192 CENTRO
35.500-007 DIVINÓPOLIS/MG


Roberta Garcia Leão

Rua Minas Gerais, 1192 - Bairro: Centro, Cep: 35500-007 | Divinópolis/MG

 WHATSAPP:
(37) 3213-4020

 INSTAGRAM:
@ateliocarimbosecia

 INSTAGRAM:
ateliocarimbosecia@yahoo.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33

Praça 7 de Setembro, 102 – Centro Coqueiral CEP: 37.235-000.
Fone/Fax: (35)3607-0480 - Email: camaracoq@yahoo.com.br



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2022

“CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL E A PESSOA JURÍDICA GILMAR DE FREITAS ARTNOX”.

Câmara Municipal de Coqueiral –MG, poder legislativo municipal, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 25.660.549/0001-33, com sede na Praça Sete de Setembro, nº 102, Centro, Coqueiral/MG, CEP nº 37235-000, **neste ato representada por seu Presidente, Vereador Clalber Asarias de Oliveira**, brasileiro, casado, portador do RG: M – 7213170 SSP/MG, e do CPF: 030.849.536-51, residente e domiciliado na Rua Espírito Santo, 305, Vila Sônia, Coqueiral/MG, doravante **denominado CONTRATANTE**, e de outro lado, **Gilmar de Freitas Artnox**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 18.426.600/0001-81, com endereço em Al Rio Claro, 171, Dulphe Pinto de Aguiar, Divinópolis/MG, CEP 35502-479, **neste ato representada por Gilmar de Freitas**, doravante **denominado CONTRATADA**, resolvem, por livre e espontânea vontade e, em comum acordo, celebrar o presente contrato, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de três placas de homenagem em aço inox gravado em baixo relevo por processo de corrosão, com pintura nitrocelulose de acordo com cada layout, fixada em moldura de alumínio (40x30cm) e fundo em veludo na cor preto para acabamento (acoplado em estojo de veludo). A aquisição se faz necessária para concessão de título de cidadão honorário a Senhora Ana Maria Fagundes de Figueiredo e Senhores André Rodrigues Vilas Boas e Matheus Toni Silva Ferreira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recurso próprio, consignado no orçamento, para o exercício de 2022 da CONTRATANTE, cujos programas de trabalho e elemento de despesas estão inclusos na seguinte dotação orçamentária: 01.031.0001.6.001 3390.30.00 4 – MATERIAL DE CONSUMO.



CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33

Praça 7 de Setembro, 102 – Centro Coqueiral CEP: 37.235-000.
Fone/Fax: (35)3607-0480 - Email: camaracoq@yahoo.com.br



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor total das placas, conforme proposta apresentada, é de R\$ 1.170,00 (Um mil, cento e setenta reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado até 05 dias após a apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. Não será admitido reajuste no valor contratado.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Entregar os objetos em consonância com a proposta respectiva, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no Contrato.

6.2. Entregar os objetos no local indicado pela CONTRATANTE.

6.3. Substituir, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e sem ônus para a CONTRATANTE os produtos devolvidos em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas neste Termo de Referência, sujeitando-se ainda as sanções cabíveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Rejeitar no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador;

7.2. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos serviços.

7.3. Providenciar os pagamentos devidos à CONTRATADA nos prazos acordados;

7.4. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços e a execução do contrato;

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência do contrato, ficando às partes, garantida defesa prévia, sujeitas as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA- DA FISCALIZAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33



Praça 7 de Setembro, 102 – Centro Coqueiral CEP: 37.235-000.
Fone/Fax: (35)3607-0480 - Email: camaracoq@yahoo.com.br

9.1. A fiscalização da execução do objeto do contrato será de competência e responsabilidade da CONTRATANTE, a quem caberá verificar se está sendo cumprido os termos do contrato, observado o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93.

9.2. O acompanhamento e fiscalização de que trata esta cláusula não excluem, nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência do contrato será da data de sua assinatura até 01 mês, podendo ser prorrogado, mediante justificativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, previstas nos termos do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93:

11.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA – comunicação formal quanto à conduta da CONTRATADA sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

11.1.2. MULTA, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato, limitada sua aplicação até o máximo de 30 (trinta) dias, caso a CONTRATADA não inicie a prestação dos serviços no prazo e demais condições avençadas;

b) 01% (um por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por ocorrência de descumprimento de obrigação contratual, até o máximo de 10% (dez por cento);

c) 02% (dois por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por ocorrência de reincidência de descumprimento de obrigação contratual, até o máximo de 20% (vinte por cento);

Atingidos os valores máximos das multas a serem aplicadas e havendo nova ocorrência ou reincidência de descumprimento de obrigação contratual, poderá ser configurada inexecução do Contrato;

d) 05% (cinco por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado;



CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33



Praça 7 de Setembro, 102 – Centro Coqueiral CEP: 37.235-000.
Fone/Fax: (35)3607-0480 - Email: camaracoq@yahoo.com.br

e) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total; ou na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão;

11.2. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a 02 (dois) anos nos termos do inciso III, do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93.

11.3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

11.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento no termo de referência incluso ao presente contrato e na Lei 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Boa Esperança/MG, para dirimir quaisquer conflitos decorrentes da execução do presente contrato, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam na presença de duas testemunhas abaixo, em duas vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes.

Coqueiral, 23 de novembro de 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
CONTRATANTE

GILMAR DE FREITAS
PLACAS EM ACO INOX
EIRELI:1842660000181

Assinado de forma digital por
GILMAR DE FREITAS PLACAS EM
ACO INOX EIRELI:1842660000181
Dados: 2022.12.01 09:41:26 -03'00'

GILMAR DE FREITAS ARTNOX



CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33

Praça 7 de Setembro, 102 – Centro Coqueiral CEP: 37.235-000.
Fone/Fax: (35)3607-0480 - Email: camaracoq@yahoo.com.br



CONTRATADA